

**LEI Nº. 448/2002**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLELIO DANIEL OLIVO**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento Municipal do exercício de 2002 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

**0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0081 2.001 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3.3.90.30 –Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º . Servirá como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte procedência:

A – o valor de 5.000,00 (cinco mil reais), procedente do Convênio nº 9.536/2002-2 firmado entre o Município de Morro Grande e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família- Fundo Estadual de Assistência Social, que tem como objetivo manutenção do Centro de Convivência de Idosos do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
Morro Grande, 21 de novembro de 2002.

**CLELIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra

**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Adm. e Finanças

